



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção não há mais candidatos aprovados para ocupação de Cargo de **Auxiliar de Enfermagem II**, bem como diante da iminência de se esgotarem os candidatos aos cargos, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pelo Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 140/2022.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas;



ANEXO IV – Conteúdos Pragmáticos para o cargo de Operário;

ANEXO V - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico através do e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br ou por meio presencial no Departamento Jurídico do Município, no seguinte endereço, Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 04 de outubro de 2022 à 11 de outubro de 2022, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2022, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato ao cargo de **Auxiliar de Enfermagem II** cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.



5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM II)

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues ao Departamento Pessoal do Município, nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

| PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Cursos e Experiências Profissionais | Pontuação Por Título | Pontuação Máxima |
| Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC. | 30,0 | 30,0 |
| Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas. | 5,00 | 10,00 |
| Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas. | 10,00 (Se a carga horária for inferior – 5,00) | 10,00 |
| Cursos Técnicos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 20 horas por curso, realizados após a conclusão da | 5,00 | 10,00 |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

| habilitação exigida. | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| PONTUAÇÃO TOTAL | | - | 60,00 |
| Experiência Profissional | Forma de Comprovação | Pontuação (por semestre) | Pontuação Máxima |
| Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida. | CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado. | 5,00 | 40,00 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | - | - | 40,00 |

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 5, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM II)

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.



7.4. A classificação provisória será publicada até o dia 13 de outubro de 2022, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

9.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citato no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

9.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

9.1.2. Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem II o recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Jurídico, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 13 e 16 de outubro de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

9.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 10.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.1.4. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

10. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

10.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

10.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.

10.3. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

10.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.

10.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do **ITEM 13**.



10.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como **DESCCLASSIFICADOS, NÃO CABENDO RECURSO.**

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, parcialmente, conforme a convocação dos candidatos que foram aprovados na etapa do item anterior (Entrevista Psicológica).

11.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

12.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

13. DA DESCCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "juridico@leandroferreira.mg.gov.br", ou pessoalmente, através de protocolo perante o Departamento Jurídico.

14.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

14.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, aos 04 de outubro de 2022.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03

Certifico que este Edital nº 05, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 04 de outubro de 2022

Responsável - Matr. 04275



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2022

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

| DATA | ESPECIFICAÇÃO | LOCAL |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/10/2022 | Publicação de Edital. | Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br) |
| 04/10/2022 à 11/10/2022 | Realização das inscrições dos candidatos | Email: “ juridico@leandroferreira.mg.gov.br ” Ou no Departamento Jurídico |
| 13/10/2022 | Classificação Provisória | Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br) |
| 13/10/2022 à 16/10/2022 | Prazo para Interposição de Recursos | Email: “ juridico@leandroferreira.mg.gov.br ” Ou no Departamento Jurídico |
| 17/10/2022 | Classificação Provisória (após análise dos Recursos) | Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br) |
| Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga. | Entrevista Psicológica | A DIVULGAR |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ___/___/___ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___

CPF Nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____

Residencial:

Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 05/2022. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura

| | |
|------------------------------------------|-------------------------------------|
| Comprovante de inscrição nº _____ | |
| Nome: _____ | Cargo: _____ |
| Em ___/___/___ | - Responsável pela inscrição: _____ |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2022

1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II - CPE-25:

Vagas: 01 (uma) vaga para a Unidade de Saúde Dr. João Bosco de Mendonça e Cadastro de Reserva – CR.

Remuneração: R\$ 2.202,24 (dois mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas dentro do setor de Saúde Municipal, Ambulatorial e a nível familiar residencial; efetivar visitas domiciliares, cadastrando os casos existentes que demandem acompanhamento e promovendo-o; promover ações preventivas em nível ambulatorial e de famílias das diversas áreas de saúde; atender um mínimo de 08 (oito) horas diárias em dois turnos; executar serviços gerais de enfermagem; preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e gabinetes médicos e odontológicos; preparar os pacientes para consultas e exames; orientar pacientes sobre a medicação e sequência dos tratamentos; demais atribuições constantes no anexo XIII da LC nº 04, de 2011.

Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2022

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

N.º DO CPF: _____ N.º IDENTIDADE: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

Local, Data, Assinatura.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.315.218/0001-09

PORTARIA N° 140/2022

*Nomeia Comissão de Seleção para realização de
Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros:

- *Saulo Flávio Lacerda Gontijo;*
- *Flávia Aparecida do Couto;*
- *Rodrigo de Cássio Martins Rabelo da Cruz.*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 04 de outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

Certifico que a Portaria nº 140, foi
publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura,
nessa data, em conformidade com a legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
Em 04 de outubro de 2022
Responsável - Matr. 01427-5

Elmer
Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal